

Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Rua Nossa Senhora de Santana, s/n - Fone: P. S.

Santa Maria das Barreiras

Pará

LEI Nº 063 /92

De 23 de Julho de 1992.

Autorizo o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do Art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cômpra-se.

Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 28 de Julho de 1992.

Registrado
em 28/7/92

João Irineu da Luz
JOÃO IRINEU DA LUZ
Prefeito Municipal